

LEI Nº 3.025, DE 14 DE MAIO DE 2013.

“Faz desafetação, autoriza doação e contém outras providências”

Odaire de Resende, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam desafetadas as áreas infra-discriminadas, conseqüentemente transformando-as em categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, as Quadras de Terrenos abaixo especificadas, localizadas no **Bairro Talismã**, nesta cidade.

§ 1º - Faz desafetação da **Quadra 26 - APM**, com área total de **3.729,43m²**, localizada na Avenida Jande de Assis, entre a Av. Ismael Pereira Braga, Rua Dez e Rua José Nenem, conforme memorial descritivo e croqui em anexo.

§ 2º - Faz desafetação da **Quadra 34 - APM**, com área total de **18.094,53m²**, localizada na Avenida Ismael Pereira Braga, entre a Quadra 31-APP, a Quadra 35-AV e a Quadra 33-AV, conforme memorial descritivo e croqui em anexo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, desmembrar e convalidar, a quem de direito, os lotes de terrenos e/ou as referidas quadras descritas no Artigo 1º, para ocupação com qualquer tipo de construção, respeitando a Lei Complementar nº 015 de 15 de maio de 2008.

Art. 3º - As divisas e confrontações dos lotes de terrenos constarão no Título Definitivo de Doação e Autorização de Escrituração, expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade dos imóveis supra mencionados, a custas do doador.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento